

3 — Os prazos previstos no presente regulamento contam-se nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo.
 4 — As reuniões da comissão executiva podem ser realizadas por teleconferência desde que tenha acordo de todos os seus membros.

Artigo 14.º

Revisão e alteração

1 — O presente regulamento deve ser revisto em decorrência de processo de revisão dos Estatutos do IPCA ou de outra legislação.
 2 — Mediante iniciativa conjunta do presidente da comissão executiva e do diretor executivo, com parecer da comissão executiva, pode ser apresentada ao Conselho Geral do IPCA uma proposta de alteração.
 3 — Os projetos de revisão e alteração são submetidos a discussão pública na U-PRAXIS21 e IPCA pelo prazo de 30 dias.
 4 — Cabe ao Conselho Geral do IPCA aprovar as revisões e alterações ao presente regulamento.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*, após a devida aprovação pelo Conselho Geral, nos termos do n.º 7 do artigo 13.º dos Estatutos do IPCA.
 209234684

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 39/2016

Dá-se sem efeito a deliberação n.º 2337/2015, publicada no *Diário da República*, n.º 254/2015, Série II, de 30/12/2015.

5 de janeiro de 2016. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

209243018

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso n.º 438/2016

Para conhecimento dos interessados, tornam-se públicas as classificações obtidas na sequência do método de seleção prova de conhecimentos realizado no dia dezoito de novembro do ano dois mil e quinze, no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior da área da Qualidade, da carreira de técnico superior, publicado pelo Aviso n.º 5855/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 06 de maio, retificado pela Declaração n.º 919/2013, de 28 de agosto, conjugado com o Despacho n.º 13483/2013.

Mais se informa, que, no exercício do direito de participação dos interessados, no prazo de dez dias úteis a contar da data do registo do presente ofício, podem dizer por escrito o que lhes oferecer, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e que o processo do concurso referido em epígrafe poderá ser consultado nas instalações do Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa, no seguinte horário 9 h 30 m às 12 h 00 m das 14 h 00 m às 17 h 00 m, mediante prévio agendamento.

Lista de classificações do método de seleção, prova de conhecimentos

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Classificações (valores)	Observações
1	Abel Marques de Vasconcelos Cardoso . . .	—	(d)
4	Ana Paula Jerónimo Antunes	—	(d)
6	Anabela Bourlotos Pinto de Carvalho	11	(a)
9	António Joaquim de Albuquerque	0	(c)
10	António Luís Ribeiro Teixeira	—	(d)
11	António Manuel Beirão Baltazar	—	(d)
17	Cristina Maria Soares Machado	—	(d)
18	Elsa Maria Crespo Machado Pinto Figueiredo	14	(a)
23	João Miguel Trigo Cortez Pereira	—	(d)
27	José Guilherme de Sousa Nascimento Piedade	—	(d)
43	Rute Ruivo Barata	—	(d)

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Classificações (valores)	Observações
44	Sílvia Maria Frazão Alves Pinto dos Santos	—	(d)
45	Teresa Maria Pinto Marques	4	(b)

(a) Candidata admitida ao próximo método de seleção.
 (b) Candidata excluída do procedimento concursal comum por não ter obtido classificação igual ou superior a 9,5 valores no método de seleção, prova de conhecimentos.
 (c) Candidato excluído do procedimento concursal comum por ter desistido de realizar o método de seleção, prova de conhecimentos.
 (d) Candidato(a) excluído(a) do procedimento concursal comum por não ter comparecido para realizar o método de seleção, prova de conhecimentos.

17 de dezembro de 2015. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

209230933

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Despacho (extrato) n.º 753/2016

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, de 21 de dezembro de 2015, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, com Viviana Andrade Meirinhos, na categoria de Professor Adjunto, em regime de dedicação exclusiva, sendo remunerada pelo índice 195, escalão 2, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico, com efeitos a 10 de novembro de 2015.

21 de dezembro de 2015. — O Presidente da ESEIG, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira*.

209233574

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 754/2016

Por despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 09/12/2015, sob proposta da Escola Superior de Educação de Santarém, e do parecer favorável do Conselho Técnico-Científico de 23 de setembro de 2015, foi aprovada a criação do curso de Pós-Graduação em Projetos e Internacionalização, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.º 214, de 4 de novembro de 2008.

O Instituto Politécnico de Santarém, através da sua Escola Superior de Educação, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, 07 de agosto, de acordo com o Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e do Despacho n.º 10543/2005 de 11 de maio, cria o curso de pós-graduação em Projetos e Internacionalização.

O Plano de Estudos é o que consta em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

9 de dezembro de 2015. — A Vice-Presidente, *Maria Teresa Pereira Serrano*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Santarém.
- 1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Educação.
- 2 — Curso — Pós-Graduação.
- 3 — Especialidade — Produção para os Media.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário para a conclusão do curso — 60 ECTS.
- 5 — Duração normal do curso — 2 semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Número de horas	%
FG — Formação Geral	FG	75	25
FEAE — Audiovisuais e produção para os Média	FEAE	150	50
OP — Orientação para o Projeto	OP	75	25

7 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Educação**Pós-Graduação em Projetos e Internacionalização**

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
		Total (4)	Contacto (5)	
Literacias Digitais e Inclusão	FG	125	TP: 25	5
Programas estratégicos e Internacionalização	FEAE	125	TP: 5; S: 20	5
Desafios Societais	FEAE	125	TP: 25	5
Propriedade Intelectual e Direitos Conexos	FG	125	TP: 25	5
Optativa A				
TIC, empregabilidade, artes e I&D (*)	OP	250	TP: 5; S: 20	10
Optativa B				
Cooperação Internacional em Literacia Plurilingue (*)	OP	250	TP: 5; S: 20	10
Optativa C				
Promoção para a Saúde, Ambiente, Clima e Energia (*)	OP	250	TP: 5; S: 20	10

(*) O estudante deve seleccionar uma das opções indicadas.

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
		Total (4)	Contacto (5)	
Gestão de Programas e Projetos	FEAE	125	TP: 25	5
Inglês Técnico	FG	125	TP: 25	5
Governança da Internet e Multistakeholderismo	FEAE	125	TP: 25	5
Marketing e Negócios Digitais	FEAE	125	TP: 25	5
Trabalho de Projeto: Desenvolvimento e Avaliação de Projetos	OP	250	TP: 50	10

209230925

Regulamento n.º 37/2016

Por despacho da Senhora Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 24/11/2015, sob proposta da Escola Superior de Educação, ao abrigo da alínea e) do artigo 64.º dos Estatutos do IPSantarém, obtida deliberação favorável do Conselho Pedagógico da mesma unidade orgânica, e ao abrigo da competência conferida na alínea n) do n.º 2 do artigo 27.º dos mesmos estatutos, aprovo, o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Escola Superior de Educação, deste Instituto.

24 de novembro de 2015. — A Vice-Presidente, *Maria Teresa Pereira Serrano*.

ANEXO

**Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação
da Escola Superior
de Educação do Instituto Politécnico de Santarém**

Artigo 1.º

Objeto e definição

1 — O presente regulamento procede a alterações relativamente ao Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém aprovado em Conselho Pedagógico de 28-10-2014.

2 — Os cursos de estudos de pós-graduação visam a qualificação de profissionais especializados e não conferem grau académico. Exceto se expressamente estatuído, a sua frequência requer a prévia titularidade de uma formação de 1.º ciclo ou equivalente.

Artigo 2.º

Criação

Os cursos de pós-graduação são criados pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém, adiante designada ESE/IPSantarém, mediante propostas aprovadas pelos órgãos estatutariamente competentes.

Artigo 3.º

Áreas de especialização

Os cursos de pós-graduação têm por objeto diversas áreas de formação especializada.

Artigo 4.º

Acesso e ingresso nos cursos de pós-graduação

1 — As condições de acesso, definidas nos termos do disposto nos pontos seguintes deste artigo, vagas, prazos e processos de candidatura são aprovadas pelos órgãos competentes da ESE/IPSantarém e divulgadas no edital de abertura de candidaturas.

2 — Podem candidatar-se a um curso de pós-graduação os/as detentores/as de um grau académico de nível superior, reconhecido por uma instituição de ensino superior nacional ou estrangeira.

3 — A admissão de candidatos/as obedece, ainda, às condições definidas no respetivo edital de abertura de concurso, propostas, em cada ano letivo, pelos órgãos competentes da ESE/IPSantarém.

4 — O Conselho Técnico-Científico, adiante designado por CTC, mediante proposta da coordenação do curso, propõe anualmente aos órgãos competentes da instituição de ensino superior o número de vagas e o edital do concurso de cada curso de formação especializada.